



## EDITAL Nº14/2019

## CONVITE Nº. 05/2019

## PROCESSO Nº. 24/2019

## PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de Platina por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 01/2019, de 03 de janeiro de 2019, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 201/2018, de 23 de Outubro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE Nº 05/2019**, para a Contratação de 01 Dentista, para atendimento à população geral, no período das 16h às 18h, sendo 02 (duas) horas diárias, 03 (três) dias por semana, totalizando 06 horas de trabalho semanal, pelo período de 10 (dez) meses - Programa Sorria São Paulo, pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, com apresentação das propostas até às **14h00min** do dia **27 de Maio de 2019**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, nº 550, na cidade de Platina, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO

### 1.0

#### DO OBJETO

1. A presente licitação destina-se para **Contratação de 01 Dentista, para atendimento à população geral, no período das 16h às 18h, sendo 02 (duas) horas diárias, 03 (três) dias por semana, totalizando 06 horas de trabalho semanal, pelo período de 10 (dez) meses - Programa Sorria São Paulo**, conforme descrito no Anexo I.

### 2.0

#### CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

O INSS (CND - Certidão Negativa de Débitos);  
FGTS (CRS - Certificado de Regularidade de Situação);  
Declaração negativa de débito trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;  
CNPJ (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550  
PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS”, e, ainda,  
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

## 2.1.

### DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, apresentada FORA dos Envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº ...../2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Platina.  
Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014).

2.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Disposições:

2.2.

Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.2.1

Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade.

2.2.2.

Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará de sua parte automaticamente renunciado o direito de recurso na abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS, fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

2.2.3.

Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.2.4.

É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

2.2.5

Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.2.6.

Sofrendo processo de falência ou concordata.

2.2.7.

Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

**3-**

## **DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas,



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550

PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”, e, ainda,

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

3.1.

Menor Preço Global e atender todas as exigências do presente edital.

3.2.

Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30(trinta) dias, a contar da data da abertura.

Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

**4-**

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Indicador Geral de Preços Mercado).

**5-**

## **DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados conforme descrição do anexo I, parte integrante deste Edital.

**6-**

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da classificação orçamentária:

## **Órgão 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária 02.05 Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Executora 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde**

**Programa 103010013.2.110000 Programa QUALISMAIS , Sorria SP e Glicemia - Estadual**

**3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais**

**1574 Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinc.**

**Aplicação: 300.0015 Sorria SP. Qualis Mais, Glicemia**

### **7- DO JULGAMENTO (art. 45 da Lei 8.666/93)**

O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério do menor preço global, de forma objetiva.

Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

### **8- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

O atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

### **9- DO CONTRATO, DA RESCISÃO**

#### **9.1**

O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando por 10(dez) meses.



## 9.2

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

## 10- DOS RECURSOS

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

## 11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 11.1

Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

### 11.2

Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação do fornecimento do bem serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

### 11.3

No caso de recusa total ou parcial dos serviços objeto da presente licitação, pela Administração, por qualquer circunstância, terá o prestador, o prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para regularizar a pendência.

### 11.4

Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

### 11.5

A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

### 11.6



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

11.7

Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

11.8.

Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Platina, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

11.9

Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Palmital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Platina.

Platina, 17 de Maio de 2019.

**-Wagner Roberto de Lima-  
Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação destina-se à *Contratação de 01 Dentista, para atendimento à população geral, no período das 16h às 18h, sendo 02 (duas) horas diárias, 03 (três) dias por semana, totalizando 06 horas de trabalho semanal, pelo período de 10 (dez) meses - Programa Sorria São Paulo.*

**a)** A empresa contratada deverá prestar os serviços 03 (três) dias por semana, em dias alternados, durante 02 (duas) horas diárias, não será permitida a troca de dias ou a prestação de serviços em horários diferente do disposto neste edital.

**b)** A empresa contratada não poderá ter em seu quadro de funcionários profissional que faça parte do quadro de funcionários da municipalidade, conforme disposto no inciso III do artigo 9º. da Lei 8666/93.

**c)** A Prestação dos Serviços objeto deste edital é custeada com recursos do Programa Sorria São Paulo.

**d)** A duração do contrato será de 10 (dez) meses, conforme o Plano de Trabalho do Programa Sorria São Paulo.

**e)** O valor mensal deverá ser de até R\$ 2.880,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando o valor de até R\$ 28.800,00 (vinte e sete mil reais).



*Prefeitura Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(MODELO)**

(identificação da licitante)

.....de.....de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. Comissão Permanente de Licitações.

Ref. Convite nº. 05/2019.

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado, vem pela presente, através de seu representante, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO Nº. /2019 – CONVITE Nº. 05/2019 - PROCESSO Nº. 24/2019.**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A FIRMA**

**CONTRATO** que entre si fazem, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º 14601389-X e do C.P.F. n.º 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

**1.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a Prestar Serviços de Atendimento Odontológico a população, conforme dispõe o Plano de Trabalho do Programa Sorria São Paulo.

#### **CLAUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** Os Serviços deverão ser prestados, impreterivelmente, **no período das 16h às 18h, sendo 02 (duas) horas diárias, 03 (três) dias por semana, totalizando 06 horas de trabalho semanal, pelo período de 10 (dez) meses - Programa Sorria São Paulo**, no Centro de Saúde III “Dr.º Milton Gondin Pyles” localizado à *Rua Sebastião Moreira da Rocha, n.º. 310, Centro, no município de Platina Estado de São Paulo.*

#### **CLAUSULA III – DO VALOR:-**

**3.1.** O valor mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ e o valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:**

**4.1.** A Prefeitura efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverão manter durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações).

**4.3.** Em havendo atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,05%.

## **CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

.1. A presente despesa será coberta com as verbas codificadas sob o número:

**Órgão 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária 02.05 Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Executora 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde**

**Programa 103010013.2.110000 Programa QUALISMAIS , Sorria SP e Glicemia - Estadual**

**3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais**

**1574 Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinc.**

**Aplicação: 300.0015 Sorria SP. Qualis Mais, Glicemia**

## **CLÁUSULA VI - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do referido **CONTRATO**, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**6.2.** A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

**3.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

## **CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:**

**7.1.** O presente **CONTRATO** terá a vigência de até 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura.

**7.3.** Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1. O presente **CONTRATO** encontra-se vinculado em todos os seus termos a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ao processo licitatório Convite n.º 05/2019 – Processo n.º. 24/2019.

## CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente **CONTRATO** sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

10.2. E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente **CONTRATO**, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Prefeitura Municipal de Platina**  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
CPF/MF n° 039.662.858/35  
Contratante

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**ANEXO IV**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 005/2019**

FIRMA:-

CNPJ Nº:-

ENDEREÇO:-

CIDADE:-

ESTADO:-

**OBJÉTO:-** *Contratação de 01 Dentista, para atendimento à população geral, no período das 16h às 18h, sendo 02 (duas) horas diárias, 03 (três) dias por semana, totalizando 06 horas de trabalho semanal, pelo período de 10 (dez) meses - Programa Sorria São Paulo, pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL*

**VALOR MENSAL:-**

**VALOR TOTAL:-**

**OBS:-**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:- \_\_\_\_\_ DIAS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME:- \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO V

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Declaro ter recebido nesta data, convite referente ao PROCESSO Nº 24/2019, que abre a CONVITE Nº 05/2019, referente a *Contratação de 01 Dentista, para atendimento à população geral, no período das 16h às 18h, sendo 02 (duas) horas diárias, 03 (três) dias por semana, totalizando 06 horas de trabalho semanal, pelo período de 10 (dez) meses - Programa Sorria São Paulo, pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL.*

Edital Completo: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - ou através do email: [licitacao@platina.sp.gov.br](mailto:licitacao@platina.sp.gov.br)

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2019 às \_\_\_h\_\_min

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2019 às \_\_\_h\_\_min

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
ASSINATURA E CARIMBO

A empresa: